



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Administração - Contratação de Serviços - 0018063-72.2022.6.21.8000**

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1245580.

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR COINP 38/2022**

**1 OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para elaboração de **Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)**, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência.

**2 JUSTIFICATIVA**

**2.1** Considerando a necessidade de verificar as condições dos ambientes de trabalho dos espaços ocupados pelos Cartórios Eleitorais de Porto Alegre, no segundo pavimento do Edifício Assis Brasil, localizado na Rua Sete de Setembro, 730, torna-se indispensável a elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, por amostragem, nos ambientes de trabalho citados.

**2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Perspectiva: RECURSOS – Objetivo Estratégico: otimizar a infraestrutura física.

**2.3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2022 – ID #13451.

**3 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**3.1.1** Elaboração de 10 (dez) **Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)**, correspondentes aos dez cartórios eleitorais da Capital.

**3.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

**3.2.1** O serviço visa detectar a existência, ou não, de condições prejudiciais à saúde ou à integridade física de servidores que ali trabalham ou venham a trabalhar e consiste na avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e ao ambiente de trabalho, mediante elaboração e análise **dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)**.

**3.2.2** Os Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT's) poderão ser realizados por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho ou por outro profissional habilitado, nos locais determinados, sendo um deles o cartório da 112ªZE e os outros dois a serem determinados no momento da execução, sendo que todos eles encontram-se no mesmo endereço, no mesmo pavimento e são semelhantes quanto à tipologia de construção e às áreas envolvidas.

**3.2.3** Os Laudos Técnicos das Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT deverão observar a legislação pertinente e vigente.

**3.2.4** Na eventualidade de observação/detecção de condições prejudiciais à saúde ou à integridade física, os laudos deverão indicar as alternativas possíveis e tecnicamente viáveis para que tais condições sejam afastadas ou terem seus riscos mitigados para patamares baixos, pela probabilidade de ocorrência e/ou pelo impacto resultante.

**3.2.5** A contratada deverá apresentar documento de responsabilidade técnica referente aos serviços, devidamente paga e registrada no órgão representante da categoria, como, por exemplo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, se o profissional responsável pela elaboração do laudo for engenheiro.

## **4 REGIME DE EXECUÇÃO**

### **4.1 PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.1** A Contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários às inspeções e medições *in loco* nas unidades indicadas pelo Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do aceite da Nota de Empenho.

**4.1.2** A Contratada deverá emitir os respectivos laudos no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da data da inspeção.

**4.1.3** Constatadas falhas nos Laudos, o contratante poderá:

a) Se disser respeito ao conteúdo objeto da contratação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua substituição no prazo de 10 (dez) dias da notificação;

b) Se estiver incompleto ou contiver equívoco, inadequação ou desacordo ao solicitado, determinar o refazimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

### **4.2 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS**

**4.2.1** Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração do TRE-RS, denominado Gestor do Contrato, o qual registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

**4.2.2** A fiscalização dos serviços pelo TRE-RS não exclui nem diminui a completa responsabilidade da empresa por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato a ser firmado.

### **4.3 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.3.1** Os laudos deverão ser encaminhados ao Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, localizado na Rua Duque de Caxias, n. 350, bairro Centro Histórico, Porto Alegre – RS no formato físico, bem como no formato eletrônico ao endereço de e-mail [coinp@tre-rs.jus.br](mailto:coinp@tre-rs.jus.br) nos prazos estabelecidos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3.

### **4.4 PAGAMENTO**

**4.4.1** Atestada a execução dos serviços o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

**4.4.2** Caberá à Contratada informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

**4.4.3** Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

**4.4.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Nota Fiscal;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = (6/100) / 365$$

## **5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **5.1 HABILITAÇÃO**

**5.1.1** Será verificado se a empresa tem regularidade na Fazenda Nacional, Seguridade Social, Justiça do Trabalho e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**5.1.2.** Para fins de habilitação a empresa deverá comprovar inscrição ou registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro órgão no caso do profissional habilitado não pertencer a nenhum dos anteriormente citados.

### **5.2. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.2.1.** Será contratada a empresa que apresentar o menor valor total da contratação.

### **5.3 PROPOSTAS**

**5.3.1** Devem ser incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da Contratada.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Emitir, por meio de seus especialistas, os laudos de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**6.2** Manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**6.3** Atender a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas com o objeto da contratação, em especial, seus profissionais devem atender às normas de segurança do trabalho, sendo de responsabilidade da Contratada a fiscalização, o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços conforme art. 6º, IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro de 2010.

**6.4** Realizar as perícias por profissionais que não estejam respondendo a processo disciplinar junto à entidade fiscalizadora da profissão, conforme disposto no art. 230, parágrafo 2º, da Lei n. 8.112/1990.

**6.5** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio do TRE-RS ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

**6.6** Ceder os direitos patrimoniais relativos aos serviços técnicos especializados objeto da presente contratação, conforme preceitua o art. 111 da Lei n. 8.666/1993.

**6.7** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos e quaisquer impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes necessários à realização dos serviços.

## **7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Agendar com o(s) profissional(is) da Contratada e o Gestor do Contrato a realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

**7.2** Permitir acesso do profissional da Contratada aos locais onde serão executados os trabalhos.

**7.3** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente às execuções do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

## **8 PENALIDADES**

**8.1** No caso de inexecução parcial ou total poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**8.1.1** Advertência.

**8.1.2** Multa de 2,0% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da perícia, conforme descrito nas tabelas 1 e 2, abaixo, podendo ser aplicadas cumulativamente até o limite de 50%.

**8.1.3** Os percentuais serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas tabelas abaixo:

**TABELA 1 – Descrição de condutas e graus de gravidade:**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
A	Descumprimento do prazo estipulado no item 4.1.1 em até dez dias, sem justificativa (por dia).	02
B	Descumprimento do prazo estipulado no item 4.1.1 em mais de dez dias, sem justificativa (por dia).	03
C	Descumprimento do prazo estipulado no item 4.1.2 em até três dias, sem justificativa (por dia).	02
D	Descumprimento do prazo estipulado no item 4.1.2 em mais de três dias, sem justificativa (por dia).	03
E	Descumprimento do prazo estipulado no item 4.1.3 em até três dias, sem justificativa (por dia).	02

**TABELA 2 - Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:**

GRAU	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO
01	2,0% do valor da perícia
02	5,0% do valor da perícia
03	20,0 % do valor da perícia

**8.2** A indisponibilidade total da Contratada em atender solicitação de perícia por prazo superior a 30 (trinta) dias será considerado descumprimento total das obrigações assumidas, fazendo incidir multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Dezembro de 2022.

JODOÉ RENATO MENGER,  
Coordenador de Infraestrutura Predial.



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 16/12/2022, às 15:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1245580** e o código CRC **36E9B215**.

---

---

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8309